



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 55 AO PLE Nº 13/2024

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 13/2024
- Prefeito do Recife - Dispõe sobre as diretrizes
para elaboração e execução da Lei Orçamentária
de 2025.

Artigo único. Altere-se o §1º do art. 29º do Projeto de Lei nº 13, de 2024, com a seguinte redação:

“§1º A negociação de que trata o caput dar-se-á por meio de mesa permanente de negociação, composta por membros do Executivo Municipal, **por membros da Câmara Municipal do Recife** e entidades representativas dos servidores, sendo garantidas todas as informações acerca das receitas, da folha de pagamento e demais despesas.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de maio de 2024.

ALMIR FERNANDO

Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

A participação dos membros da Câmara Municipal do Recife nas negociações trará celeridade no momento de tramitação dentro do Poder Legislativo, uma vez que já terá um conhecimento prévio das negociações pelos nobres pares.

A política de pessoal do Município, abrangendo servidores ativos e inativos, deve ser elaborada e negociada com as entidades classistas e sindicais. Este processo deve ser formalizado através de atos e instrumentos normativos próprios, submetidos à deliberação da Câmara Municipal do Recife, conforme a legislação vigente.

Todas as informações relevantes sobre receitas, folha de pagamento e demais despesas serão garantidas aos participantes.

Desta maneira, implementar a participação da Câmara Municipal a mesa de negociação será benéfica, posto que proporcionará celeridade na aprovação dentro do legislativo.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de maio de 2024.

ALMIR FERNANDO

Vereador - PSB

